



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Gabinete do Reitor
Rua General Osório, 348 - Centro - Bento Gonçalves/RS - CEP: 95700-000
Telefone: (54) 3449-3300 - Sítio eletrônico: <http://www.ifrs.edu.br>

Retificação nº 02
EDITAL PROEX/IFRS Nº 95/~~2022~~ 2021
FOMENTO EXTERNO 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial de 11 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial da União de 12 de fevereiro de 2020, e de acordo com a Política de Extensão do IFRS, torna público o **Edital PROEX/IFRS nº 95/~~2022~~ 2021 – Fomento Externo 2022**.

1 DO OBJETIVO

1.1. Registrar no módulo Extensão (SiEX) do Sistema de Informação e Gestão de Projetos (SIGProj), analisar e acompanhar as ações de extensão contempladas com fomento externo no ano de 2022 e realizadas no âmbito das comunidades de abrangência da instituição.

1.1.1 Excetuam-se do disposto no item 1.1 as ações de extensão registradas em outros sistemas informatizados, cujo acesso às informações possa ser realizado pelo IFRS.

2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1. A participação e execução das ações devem atender as normas das agências externas de fomento e, no que couber, as diretrizes e condições para participação do IFRS.

2.2. É obrigatório que o(a) coordenador(a) da ação tenha seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e atualizado a partir de 01 de dezembro de ~~2020~~ 2021.

3. DO REGISTRO E DA SUBMISSÃO DAS AÇÕES

3.1. O(a) coordenador(a) da ação de extensão contemplada com recursos de agências externas de fomento é o(a) responsável pelo registro no módulo SiEX/SIGProj, disponível em <http://sigproj1.ufri.br>.

3.2. O link do currículo lattes deve ser descrito no item “Observações”.

3.3. Devem ser registradas no SiEX/SIGProj, obrigatoriamente, todas as ações de extensão contempladas com recursos de agências externas fomento no ano de 2022.

3.4. O registro das ações de extensão contempladas com recursos de agências de externas fomento deve ser realizado até 31 de dezembro de 2022.

4 DO PRAZO PARA A SUBMISSÃO

4.1. As propostas contempladas com fomento externo no ano de 2022 deverão ser cadastradas, preferencialmente, até 30 (trinta) dias após a data de publicação do resultado final da chamada pública na qual a ação de extensão foi aprovada.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Gabinete do Reitor
Rua General Osório, 348 - Centro - Bento Gonçalves/RS - CEP: 95700-000
Telefone: (54) 3449-3300 - Sítio eletrônico: <http://www.ifrs.edu.br>

5 DO REGISTRO DAS AÇÕES

5.1 As propostas deverão ser elaboradas diretamente no módulo SiEX/SIGProj, conforme as orientações contidas na [instrução normativa específica e vigente](#), bem como as normas deste edital.

5.2. As ações de extensão contempladas com fomento externo deverão ser cadastradas em uma das seguintes modalidades:

a) **programa**: conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão de médio e longo prazos, cujas diretrizes e escopo de interação com a sociedade, no que se refere à abrangência territorial e populacional, se integram às linhas de ensino e pesquisa desenvolvidas pela Instituição, nos termos de seus projetos político-pedagógico e de desenvolvimento institucional;

b) **projeto**: ação de extensão formalizada, com objetivo específico e prazo determinado, visando resultado de mútuo interesse para a sociedade e para a comunidade acadêmica;

c) **curso**: ação de extensão que articula de maneira sistemática ensino e extensão, seja para formação inicial ou continuada, visando o aperfeiçoamento ou a disseminação de conhecimentos, com carga horária definida e que atenda a comunidade acadêmica e a comunidade externa;

d) **evento**: ação de extensão de curta duração, sem caráter continuado, caracterizado por atividade específica que envolva comunidade acadêmica e comunidade externa; ou,

e) **prestação de serviços**: realização de trabalho oferecido pela Instituição ou contratado por terceiros e se caracteriza por intangibilidade, inseparabilidade processo/produto e não resulta na posse de um bem.

5.3 Devem ser anexados à ação de extensão, obrigatoriamente, a versão digital dos documentos que foram aprovados pela agência externa de fomento.

5.4 O(a) proponente deverá enviar toda a documentação citada em uma única mensagem, a partir do próprio e-mail institucional ao e-mail do respectivo setor de Extensão da unidade (*campus* ou reitoria) na qual o(a) coordenador(a) da ação está em efetivo exercício:

<i>Campus</i>	E-mail
Alvorada	extensao@alvorada.ifrs.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Gabinete do Reitor
Rua General Osório, 348 - Centro - Bento Gonçalves/RS - CEP: 95700-000
Telefone: (54) 3449-3300 - Sítio eletrônico: <http://www.ifrs.edu.br>

Bento Gonçalves	extensao@bento.ifrs.edu.br
Canoas	extensao@canoas.ifrs.edu.br
Caxias do Sul	extensao@caxias.ifrs.edu.br
Erechim	extensao@erechim.ifrs.edu.br
Farroupilha	extensao@farroupilha.ifrs.edu.br
Feliz	dex@feliz.ifrs.edu.br
Ibirubá	coex@ibiruba.ifrs.edu.br
Osório	extensao@osorio.ifrs.edu.br
Porto Alegre	extensao@poa.ifrs.edu.br
Reitoria	departamento.extensao@ifrs.edu.br
Restinga	extensao@restinga.ifrs.edu.br
Rio Grande	extensao@riogrande.ifrs.edu.br
Rolante	extensao@rolante.ifrs.edu.br
Sertão	dex@sertao.ifrs.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Gabinete do Reitor
Rua General Osório, 348 - Centro - Bento Gonçalves/RS - CEP: 95700-000
Telefone: (54) 3449-3300 - Sítio eletrônico: <http://www.ifrs.edu.br>

Vacaria	extensao@vacaria.ifrs.edu.br
Veranópolis	extensao@veranopolis.ifrs.edu.br
Viamão	extensao@viamao.ifrs.edu.br

7 DO ACOMPANHAMENTO DA TRAMITAÇÃO

7.1. É responsabilidade de cada coordenador(a) acompanhar a tramitação de sua ação junto à instituição de fomento, providenciando a documentação exigida.

7.2. É responsabilidade de cada coordenador(a) acompanhar a tramitação de sua proposta no SiEX/SIGProj e providenciar as reformulações, se necessário, independente de receber aviso do SiEX/SIGProj por e-mail.

8 DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DAS AÇÕES

8.1 O acompanhamento pelos membros da Comissão de Gerenciamento de Ações de Extensão (CGAE), ou outros por ela designados, dar-se-á por meio da análise do relatório final.

9 DO RELATÓRIO FINAL

9.1. O(a) coordenador(a) da ação de extensão deve elaborar o relatório final, no máximo, em 10 (dez) dias úteis após o término da mesma, submetendo-o através do módulo SiEX/SIGProj, sem prejuízo de outros relatórios exigidos pelas agências externas de fomento.

9.2. O(a) coordenador(a) da ação deve informar ao(à) Diretor(a)/Coordenador(a) de Extensão da unidade (*campus* ou reitoria) do IFRS quanto à finalização da ação, através do envio de cópia do relatório final exigido pela respectiva agência externa de fomento e da inclusão, na forma de anexo, no relatório final da ação no módulo SiEX/SIGProj.

9.3. O relatório final, contendo o número de protocolo do SiEX/SIGProj e os anexos, se houverem, devem ser enviados do e-mail do(a) coordenador(a) da ação para o e-mail do setor de Extensão da unidade em que a ação de extensão foi desenvolvida (*campus* ou reitoria).



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Gabinete do Reitor
Rua General Osório, 348 - Centro - Bento Gonçalves/RS - CEP: 95700-000
Telefone: (54) 3449-3300 - Sítio eletrônico: <http://www.ifrs.edu.br>

10 DA CERTIFICAÇÃO DAS AÇÕES

10.1 De acordo com a [instrução normativa específica e vigente](#), somente poderão ser certificadas, para todos os fins, as ações de extensão cadastradas no módulo SiEX/SIGProj, desde que em conformidade com o disposto neste edital.

11 DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO

11.1 O atendimento referente ao módulo SiEX/SIGProj deve ser feito através do endereço eletrônico siex@ifrs.edu.br.

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. É responsabilidade do(a) coordenador(a) da ação de extensão acompanhar as publicações referentes a este edital.

12.2. A Pró-reitoria de Extensão (PROEX) do IFRS se exime de responsabilidades orçamentárias, patrimoniais, de pessoal ou quaisquer despesas decorrentes de fatores externos e/ou internos, relacionadas às ações vinculadas ao presente edital.

12.3. A qualquer tempo este edital pode ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

12.4. Os resultados obtidos pelas ações de extensão apoiadas por este edital, quando apresentados em eventos e publicações, devem, obrigatoriamente, mencionar o apoio da agência externa de fomento.

12.5. Os termos deste edital podem ser impugnados, mediante manifestação formal e fundamentada, apresentada à PROEX, em até 3 (três) dias úteis após a sua publicação.

12.6. Os casos omissos serão resolvidos pela PROEX, assessorada pelo Comitê de Extensão (COEX) do IFRS.

12.7. Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do IFRS, seção "Editais", categoria "Extensão".

Bento Gonçalves (RS), 10 de janeiro de 2022.

Júlio Xandro Heck
Reitor do IFRS